



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Programa de Pós-Graduação em Educação em Direitos Humanos

Andreza da Silva Santos

CINEMA E EDUCAÇÃO: caminhos para o desenvolvimento da Educação em Direitos Humanos

**Diamantina
2024**

Andreza da Silva Santos

CINEMA E EDUCAÇÃO: caminhos para o desenvolvimento da Educação em Direitos Humanos

Monografia apresentada ao programa de Pós-Graduação em Educação em Direitos Humanos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, como requisito para obtenção do título de Especialista.

Orientador: Prof^a Ma. Adriane dos Prazeres Viera

Diamantina

2024

Catálogo na fonte - Sisbi/UFVJM

S237c Santos, Andreza da Silva

2024 CINEMA E EDUCAÇÃO: [manuscrito]: caminhos para o
desenvolvimento da Educação em Direitos Humanos / Andreza da Silva Santos.
-- Diamantina, 2024.
35 p.

Orientador: Prof. Adriane dos Prazeres Vieira.

Monografia (Especialização em Educação em Direitos
Humanos) -- Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Curso
de Especialização em Educação em Direitos

Elaborada pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica da UFVJM com os dados
fornecidos pelo(a) autor(a).

Este produto é resultado do trabalho conjunto entre o bibliotecário Rodrigo Martins Cruz/CRB6- 2886
e a equipe do setor Portal/Diretoria de Comunicação Social da UFVJM



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Andreza da Silva Santos

CINEMA E EDUCAÇÃO: caminhos para o desenvolvimento da Educação em Direitos Humanos

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como parte dos requisitos exigidos para a obtenção título de Especialista em Educação em Direitos Humanos, na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Orientadora: Adriane dos Prazeres Vieira

Data de aprovação 06/11/2024



Documento assinado digitalmente

ADRIANE DOS PRAZERES VIEIRA

Data: 07/11/2024 15:22:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Me. Adriane dos Prazeres Vieira
Pós-Graduação em Educação em Direitos Humanos – UFVJM – Orientadora



Documento assinado digitalmente

LEONILDO SEVERINO DA SILVA

Data: 07/11/2024 16:27:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Me. Leonildo Severino da Silva
Escola de Enfermagem - UFBA



Documento assinado digitalmente

EMERSON SILVA SERRA

Data: 07/11/2024 16:15:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Me. Emerson Silva Serra
Faculdade de Direito- UFBA

**Diamantina
2024**

DEDICATÓRIA

À minha família: minha mãe Luzinete, quem batalhou arduamente para educar e demonstrar o valor da educação às suas filhas; à minha irmã Andreia, inspiração intelectual, amor fraternal desmedido, quem me apoia incessantemente em todos meus caminhos; e ao meu pai José Ramos (*in memoria*) Jotinha, o amor mais precioso e intenso, encontro de alma que tive o merecimento de ter nessa vida. Meu amor por vocês extrapola essas linhas e qualquer escrita.

AGRADECIMENTOS

À Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri, universidade pública de qualidade, que assim como as demais instituições de ensino públicas do Brasil resiste aos ataques políticos, ideológicos, financeiros e tantos outros, e em resposta promove um curso que versa sobre Educação em Direitos Humanos, tema tão caro face a um momento em que a sociedade se traveste por um pensar/agir obscuramente. Diante a tantos desafios, esta universidade promove práticas e ações que consolidam os valores da solidariedade, do respeito às diversidades e da tolerância.

Meus sinceros agradecimentos a todos que estão à frente desta pós-graduação: coordenação, professores, tutores, secretários, equipe técnica em geral, e demais envolvidos na efetivação deste curso. Em especial à orientadora Adriane dos Prazeres, pelo acompanhamento, partilha de conhecimento e pelo dispêndio de atenção sempre que a solicitei na construção desta pesquisa. Aos componentes da banca examinadora, Leonildo Silva e Emerson Serra, professores/pesquisadores, que diante as numerosas atividades acadêmicas/profissionais, se dispuseram cordialmente e de pronto, em contribuir com seus conhecimentos, para que fosse possível a celebração da defesa e conclusão deste trabalho.

RESUMO

A construção do conhecimento é possível a partir das interações e interlocuções entre o mediador e o aprendiz por meio de diálogos, debates, trocas de experiências, conexões com o espaço e com o outro. Dentre tantas possibilidades de ferramenta educativa, este estudo objetiva pensar na disseminação de uma educação em e para os direitos humanos partindo da relação cinema e educação. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica e documental com abordagem qualitativa. Teoricamente buscou-se as contribuições de Silva (2010), Duarte (2002), Candau (2000), entre outros referenciais. Por fim, a proposição de um plano de ação com o protagonismo do cinema para a Educação Superior destacando seu potencial como difusor de reflexões em Direitos Humanos. Contribuindo para a formação de uma nova mentalidade com os valores da solidariedade, do respeito às diversidades e da tolerância.

Palavras-chave: Educação; Cinema; Educação em Direitos Humanos.

ABSTRACT

The construction of knowledge is possible through interactions and dialogues between the mediator and the learner through dialogues, debates, exchanges of experiences, connections with space and with others. Among so many possibilities of educational tools, this objective study thinks about the dissemination of education and human rights based on the relationship between cinema and education. This is a bibliographic and documentary research with a qualitative approach. Theoretically, the contributions of Silva (2010), Duarte (2002), Candau (2000), among other references, were sought. Finally, the proposal of an action plan with the leading role of cinema for Higher Education highlighting its potential as a disseminator of reflections on Human Rights. Contributing to the formation of a new mentality with the values of solidarity, respect for diversity and tolerance.

Keywords: Education; Cinema; Human Rights Education.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Filmes exibidos no projeto cine debate.....	27
--	----

LISTA DE SIGLAS

DNEDH	Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos
EDH	Educação em Direitos Humanos
IES	Instituições de Ensino Superior
PNDH-3	Programa Nacional de Direitos Humanos -3
PNEDH	Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	12
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	14
2.1 DIREITOS HUMANOS.....	14
2.2 EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS.....	16
2.3 O CINEMA E A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS	19
3 METODOLOGIA.....	22
4 RESULTADOS	24
PLANO DE AÇÃO - DIREITOS HUMANOS EM CARTAZ.....	24
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	23
REFERÊNCIAS	33

1. INTRODUÇÃO

O tema educação e direitos humanos marcam os debates e discursos em diversas áreas do conhecimento. Vários conceitos podem ser atribuídos à educação em direitos humanos, seja pelos documentos normativos que a afirmaram ou pelos autores que a estudam. Tais abordagens carregam o fundo comum de que se trata do conhecimento sobre os direitos humanos de forma horizontal e democrática. (Ávila, 2016).

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos destaca que o objetivo da educação em direitos humanos é promover o reconhecimento da pessoa como sujeito de direito ao mesmo tempo que promove o reconhecimento e respeito pelo direito do outro. Nesse sentido, entende a educação como “um direito em si mesmo e um meio indispensável para o acesso a outros direitos” (Brasil, 2008, p. 25). Assim, a educação escolar, além de ser um direito, constitui-se um processo fundamental de desenvolvimento de uma cultura de promoção dos direitos humanos.

A construção de uma educação para os direitos humanos no Brasil foi gradualmente se constituindo, para tanto foram produzidos referenciais que fundamentam e propõem ações no tocante a educação em direitos humanos. A exemplo da instituição das Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação em Direitos Humanos, pelo Conselho Nacional de Educação, e que fundamenta, contextualiza e normatiza a educação em direitos humanos na organização curricular da educação básica e no ensino superior. (Silva; Tavares, 2013). Em que pese à inclusão da temática no contexto brasileiro, percebe-se que o tema educação em direitos humanos merece ser objeto de discussões e problematizações visando sua amplitude e alcance, partindo do entendimento que a EDH é um dos caminhos para consolidação pautada no respeito e na dignidade humana, o que consagra os Direitos Humanos.

Assim, o que se propõe nesse trabalho é demonstrar o audiovisual como possibilidade e recurso pedagógico de ampliação dos Direitos Humanos articulando os recursos audiovisuais da Mostra Cinema e Direitos Humanos realizada pelo Ministério da Cultura e dos Direitos Humanos e da Cidadania em parceria com a Universidade Federal Fluminense, como aporte para realização de sessões que congregam a exibição de filmes e curta metragem e o posterior debate acerca da temática exposta. Partindo dessa percepção, a presente pesquisa busca responder à seguinte questão: Quais as possibilidades do cinema, como recurso pedagógico, potencializar o desenvolvimento de uma Educação em e para Direitos Humanos? Ao compreendermos que uma obra

cinematográfica, além de poder ser lida e analisada, pode retratar eixos temáticos, questões ou problemas como referência para a interpretação de significações que emergem das diferentes estruturas narrativas, e em razão disso, os espaços de ensino/aprendizagem devem viabilizar a construção dos saberes, entendendo que “ensinar não é transferir a inteligência do objeto ao educando, mas instigá-lo no sentido de que, como sujeito cognoscente, se torne capaz de inteligir e comunicar o inteligido [...]” (Freire, 2005, p. 119).

Isso posto, a justificativa para este estudo reside na inserção de novas estratégias de desenvolvimento do processo de ensino para uma reorganização da ação pedagógica e a adequação às mudanças sociais com a finalidade de proporcionar uma formação integral, elegendo o cinema e audiovisual como ferramenta, uma vez que “o cinema é uma ferramenta de trabalho motivadora, inovadora, bem como instrumento capaz de abranger várias disciplinas e conteúdos programáticos num mesmo momento” (Prado, 2019, p. 6). Visando práticas que contribuam para a propagação dos Direitos Humanos.

Quanto aos objetivos, de forma geral: discutir a contribuição do cinema para a Educação em Direitos Humanos e especificamente: Identificar projetos cinematográficos que estão alinhados aos direitos humanos; indicar possibilidades metodológicas com a temática do cinema atrelada aos direitos humanos voltadas para o ensino superior.

Este estudo ainda propõe o desenvolvimento de um plano de ação que possa promover ações no âmbito dos Direitos Humanos e que contribua para a consolidação de uma EDH. A escolha do local para esta ação foi uma instituição do ensino superior, mais especificamente o curso de Pedagogia da Universidade Federal de Pernambuco, tendo em vista que foram levantadas análises de seus Projetos Políticos Pedagógicos, bem como de seu currículo e ementas e foi evidenciado a ausência de disciplinas obrigatórias no tocante aos direitos humanos. Partindo desta lacuna e pela compreensão de que o caráter de um curso de pedagogia está pautado na formação de educadores e a inserção de práticas com reflexões em Direitos Humanos, faz-se necessárias e merecem ser discutidas e implementadas estas ações. Além de que, há de se pensar em novas formas pedagógicas de explanar o tema, aqui sugerido o audiovisual, destacando seu potencial como difusor de reflexões em Direitos Humanos. Nesse sentido, a proposta em pauta constitui-se elemento importante, uma vez que possibilita o diálogo de aportes metodológicos por meio de estratégias de comunicação e educação, nesses moldes podemos destacar o de cine debate – atividade que apresenta obras audiovisuais junto a atividades correlatas a

exemplo de debates – na compreensão de seu potencial formador de estímulo a autonomia e a capacidade reflexiva.

Nesse cenário, este estudo se expressa como ferramenta de educação que visa à formação de uma cultura em direitos humanos prezando por uma formação com anseios de transformação social por níveis elevados de discussão e socialização de saberes inerentes aos conhecimentos pessoais e acadêmicos.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 DIREITOS HUMANOS

Ao iniciarmos o debate sobre os Direitos Humanos e as possíveis formas de Educação em Direitos Humanos faz-se necessário pontuarmos os conceitos e desenvolvimento histórico destes direitos como eixo central das reflexões aqui sugeridas.

Em que pese a concepção hegemônica dos Direitos Humanos está pautada na dignidade humana, o conceito de Direitos Humanos possui uma variedade de interpretações e definições. Para Dornelles (2006) o “conteúdo sobre Direitos Humanos é profundamente ideológico e político, não havendo uniformidade conceitual sobre o assunto”. Dessa forma, podemos inferir que não há uma única conceituação para os Direitos Humanos devido ao seu delineamento por diferentes conjunturas históricas e distintas percepções políticas, sociais, culturais e individuais. O consenso reside na constatação de que estes direitos enfrentam desafios desde sua concepção, natureza e efetividade.

Vale pontuar que o entendimento sobre os Direitos Humanos, neste estudo, levará em consideração os percursos históricos que foram palco para o desenvolvimento de seu enredo. Nas palavras de Bobbio (1992), “os Direitos Humanos são constructos históricos, sendo reconhecidos ou negados a depender da trama social, política, econômica e cultural, o tempo histórico na qual estão inseridos”. Assim, por meio da interação entre história e indivíduo em sociedade que é possível viabilizar os direitos que são inerentes ao humano.

Comparato (2010) pontua as importantes etapas do processo de elaboração dos direitos humanos, eles surgem em fases diversas, antecidos por muitos fatos históricos importantes para a história da humanidade e que são o resultado de complexas e

imbricadas forças heterogêneas que caracterizam o próprio movimento histórico incessante e multifatorial. Na concepção de Siqueira e Piccirillo (2009) é neste histórico de lutas, perpassados por quatro momentos na história, que os Direitos Humanos tomam seu lugar em forma de legislação. Estes quatro momentos são: a Antiguidade Clássica, a Idade Medieval, a Idade Moderna e as Revoluções Inglesa, Americana e Francesa.

Logo, compreendemos que a defesa dos Direitos Humanos tem suas primeiras manifestações antes de Cristo, e tem continuidade em diferentes períodos e fases históricas. Por ora, nos deteremos a situar dois momentos históricos importantes que contribuíram para o reconhecimento dos direitos humanos: A Independência Americana e a Revolução Francesa.

A Independência Americana e a Revolução Francesa (1789) contribuíram fortemente para o reconhecimento da primeira dimensão dos direitos humanos a Revolução Francesa com a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, e a Revolução Americana com sua Constituição. Eventos importantes que almejavam a inclusão dos Direitos Humanos a todos cidadãos. De acordo com Piovesan (2018, p. 11). “Os direitos humanos se consolidam a partir do pós-Segunda Guerra Mundial, isso porque durante a guerra diversas vidas foram dizimadas com o uso de armas nucleares, gerando, portanto, uma enorme preocupação com a proteção da dignidade da pessoa humana”. Como marco desse processo, do pós guerra, tem-se como marco significativo da história dos Direitos Humanos, a Declaração Universal dos Direitos do Humanos (DUDH) celebrada no ano de 1948, é considerada um divisor de águas quanto ao tratamento da pessoa humana, posterior a ela existiam apenas normas internacionais sem poder vinculante para com os Estados. “Neste documento, é que germinaram os direitos essenciais, entendidos como fundamentais, que compõem uma esfera própria e autônoma dos cidadãos, permanecendo distante do alcance das agressões do Poder” (Silva Gama, p. 32). O que contribui para a evolução de um regime democrático.

Como expõe Canotilho (2010, p. 53) Os Direitos Humanos têm uma cátedra democrática, dado que a prática da democracia se solidifica pelo aporte de todos os cidadãos para o seu exercício, sugere a contribuição livre que assente em respeitáveis garantias para a liberdade desse exercício. Todavia, em que pese sua valiosa contribuição e decorridos mais de setenta e cinco anos da publicação da Declaração Universal dos Direitos Humanos ainda existem muitas infrações e tratamentos incompatíveis com a dignidade humana. A título de exemplo podemos citar o caso ocorrido no ano de 2001 em

que o cidadão brasileiro Damião Ximenes Lopes foi diagnosticado com esquizofrenia e internado em hospital psiquiátrico em 1999. Foi submetido a tratamento desumano e degradante durante sua permanência no hospital, levando à sua morte em 2001. Este caso foi julgado pela Corte Interamericana dos Direitos Humanos em 2006, e o Estado brasileiro foi condenado por violação ao direito à vida e integridade pessoal de Damião. Também decidiu que o Brasil não cumpriu os direitos à garantia de proteção judicial com relação à família da vítima. (IDP Blog, 2023). Outro caso emblemático e ocorrido mais recentemente foi o de Genivaldo de Jesus Santos, de 38 anos, no estado de Sergipe, morto por asfixia numa viatura da Polícia Rodoviária Federal, ao ser abordado por trafegar de moto sem capacete, o motoboy foi trancado na viatura e submetido pelos policiais à inalação de gás lacrimogênio. Sobre o ocorrido a Comissão dos Direitos Humanos do Brasil está à frente do caso, com o objetivo de cobrar das autoridades e dos governos estaduais e municipais a assistência necessária (Agência Senado, 2022).

Em termos legais a Constituição Brasileira de 1988 estabelece princípios fundamentais para garantir a prevalência dos Direitos Humanos. O artigo 4º prevê os direitos e deveres individuais e coletivos, reforçando preceitos já presentes na Declaração Universal. No tocante a Educação em Direitos Humanos (EDH) forma de promoção e defesa dos direitos individuais e coletivos, Viola (2010) aponta que o cenário onde emerge a EDH no Brasil é de lutas, unidas ao processo de educação e mobilização popular, na qual um dos seus componentes fundamentais é a educação fundamental reconhecida na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Em tempos que vivenciamos inúmeros conflitos sociais, fortalecimento do discurso de ódio, de múltiplas formas de violência, naturalização das desigualdades sociais, preconceitos e discriminações, é quando urge a necessidade de uma educação para os direitos humanos como via fundamental ao fortalecimento dos direitos individuais e coletivos.

2.2 EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

A educação foi reconhecida como direito humano na segunda geração de afirmação dos direitos do homem. Os direitos humanos de segunda geração estão intimamente ligados às lutas reivindicatórias da classe trabalhadora em busca dos meios de sobrevivência. Nas palavras de Benevides (1998) trata-se dos direitos de caráter social

mais geral, como o direito à educação, saúde, habitação, lazer e, novamente segurança. São direitos marcados pelas lutas dos trabalhadores já no século XIX e acentuadas no século XX. Este período é considerado o mais próspero no tocante ao reconhecimento e ampliação dos direitos sociais e econômicos.

O direito à educação constitui-se um direito basilar ao desenvolvimento e a dignidade da pessoa humana estabelecidos por bases legais historicamente balizadas pelo Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, tratado multilateral adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em dezembro de 1966 e em vigor em 1976, a Convenção Americana de Direitos Humanos de 1969, também conhecido como Pacto de San José da Costa Rica, considerado o tratado mais relevante do Sistema Interamericano no tocante a defesa dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais e a Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH (1948) constante em seu preâmbulo e em seu Artigo 26, reconhece a educação como um direito humano, em seu trecho inicial a educação é vista como vetor essencial para o reconhecimento dos direitos humanos como gramática da dignidade humana. (ONU, 2024).

Nessa perspectiva, a educação reconhecida como direito humano universal, preconiza a obtenção do acesso ao conhecimento histórico dos direitos humanos e a transmissão desses valores em diferentes espaços, visando uma transformação social por meio da tolerância, respeito e de uma cultura de paz. Nesses termos, a Educação em Direitos Humanos (EDH) tornou-se parte essencial do conjunto de direitos historicamente constituídos, estando incluída no próprio direito à educação (Brasil, 2012).

Dada a importância desses direitos Vera Candau (2000), sinaliza que os direitos humanos devem ser entendidos como dispositivo de mediação para a construção de um projeto alternativo de sociedade, comprometido com a transformação social, acentuando a importância dos direitos econômicos e sociais para a viabilização dos direitos civis e políticos.

Isso posto, trataremos da Educação em direitos humanos na perspectiva de transformação das estruturas sociais com base na abordagem histórico-crítica, cujos preceitos estão permeados por processos democráticos de participação, que visam superar a mera inclusão de temáticas e disciplinas constantes nos currículos, e sim a busca pela afirmação dos processos democráticos de participação, fomentando espaços de participação e solidificação da construção da cultura dos direitos humanos. Sob o ponto

de vista de Magendzo (2006), para uma educação em direitos humanos alicerçada na perspectiva histórico-crítica; princípios de integração, de recorrência, de coerência, da vida cotidiana, da construção coletiva do conhecimento são alguns dentre os eixos que devem estruturá-la. Logo, tal processo educativo trata-se de uma formação baseada no respeito à dignidade da pessoa humana, buscando erradicar todas as formas de desrespeitos aos direitos humanos, bem como instituir uma formação cidadã.

As conquistas dos Direitos Humanos historicamente vem sendo fruto de movimentos de lutas políticas, que por vezes tiveram os regimes ditatoriais como cenário. Igualmente no contexto brasileiro que na década de 1980, ao fim de um regime ditatorial, em seu processo de redemocratização que as discussões sobre Direitos Humanos e o debate acerca da Educação em direitos humanos surge. De acordo com Silva e Tavares (2010) a partir de 1985, na última transição política, com a participação dos movimentos sociais na luta pela redemocratização do país, começa a tomar forma mais sistemática esse tipo de educação.

A Constituição de 1988, apresenta-se como principal marco para os avanços de vários documentos balizadores que fomentam as políticas públicas de direitos humanos e de educação em direitos humanos no Brasil. Dentre eles estão os Programas Nacionais de Direitos Humanos I, II e III datados respectivamente (1996, 2002, 2010) e o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos no ano de 2006 (PNEDH), além das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, e demais legislações específicas que se configuram como desdobramentos das primeiras.

Em tais termos, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos concebe a educação como um instrumento capaz de promover os direitos humanos, um processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direitos, articulando diferentes dimensões, a saber:

- a) apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local;
- b) afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade;
- c) formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, ético e político;
- d) desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados;

e) fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das violações (PNEDH, 2006).

A Educação em Direitos Humanos no Brasil, conforme o PNEDH e as demais bases legais acenam para a necessidade da inserção do tema Direitos Humanos nos diversos níveis de ensino, de modo a difundir uma educação voltada para a promoção de uma cultura de paz. Nessa direção, de acordo com o PNEDH a Educação em Direitos Humanos pode assim ser compreendida:

A educação em direitos humanos não se limita à contextualização e à explicação das variáveis sociais, econômicas, políticas e culturais que interferem e orientam os processos educativos. Ela vai além da contextualização, embora esta seja imprescindível para a compreensão da sua construção. [...] os conteúdos devem ser associados ao desenvolvimento de valores, comportamentos éticos na perspectiva de que o ser humano é sempre incompleto em termos da sua formação. Por ter essa incompletude enquanto ser social, datado, localizado, o ser humano tem necessidade permanentemente de conhecer, construir e reconstruir regras de convivência em sociedade (Silva, 2010).

O PNEDH reafirma a educação como direito de todos, indica ações programáticas e objetivos estratégicos. Organizado em cinco eixos de atuação: educação básica; educação superior; educação não-formal; educação dos profissionais dos sistemas de justiça e segurança pública; e, educação e mídia, este plano contempla questões sociais, fundamentos éticos e jurídicos em favor dos direitos humanos, podendo ser incorporada em diferentes níveis de ensino e áreas do conhecimento.

Diante do exposto, conclui-se que a Educação em Direitos Humanos parte da premissa da valorização de diferentes culturas e da dignidade humana, promovendo a liberdade, a justiça, a igualdade, a solidariedade e a tolerância nos processos educativos capazes de formar sujeitos de direitos. Reconhecer e realizar a educação como direito humano e a Educação em Direitos Humanos como um dos eixos fundamentais do direito à educação exigem posicionamentos éticos quanto à promoção de uma cultura de direitos e uma cultura de paz (Perez; Zenaide, 2008).

Nessa perspectiva, o debate acerca da Educação em Direitos Humanos visa agregar ações interdisciplinares em conjunto com a transversalidade na construção de meios de intervenções pedagógicas que eleve a reflexão do sujeito sobre os Direitos

Humanos e que promova a emancipação cidadã. Para tanto, é necessário compreender que a Educação em Direitos Humanos, além da aprendizagem cognitiva, inclui o desenvolvimento social e emocional de quem se envolve no processo de ensino-aprendizagem. A educação, nesse entendimento, deve ocorrer na comunidade escolar em interação com a comunidade local, planejando-se estratégias adequadas para todos os níveis educacionais, ressaltando-se aqui a formação docente (Tardif, 2010). Dentre as estratégias de aporte a Educação em Direitos Humanos insere-se o cinema, tópico que será debatido a seguir.

2.3 O CINEMA E A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

Diversas linguagens são possíveis no processo ensino aprendizagem, dentre elas o cinema e o audiovisual. Aqui trataremos do cinema como suporte para educação em direitos humanos, com a compreensão para além de ser um recurso pedagógico, mas também como manifestação da arte. Em que pese o debate extenso e de não haver definição única e consensual do que é arte, convém destacar o ponto de vista de Coli (1995, p. 109) [...] A arte constrói, com elementos extraídos do mundo sensível, um outro mundo, fecundo em ambiguidades [...]. Ela não explica, mas tem o poder de nos "fazer sentir". Nessa perspectiva, trataremos do cinema como objeto da arte possível de provocar reflexões e questionamentos em diferentes áreas do conhecimento.

Dialogando com o PNEDH, em seu quinto eixo estruturante de ação programática: Educação e Mídia, evidenciaremos o valor desta instituição para a formação dos cidadãos. A mídia, bem como os veículos de comunicação são arenas de embates políticos e ideológicos cuja atuação podem ser alicerce para a construção de uma sociedade com preceitos democráticos pautados nos direitos humanos e justiça social. Logo, ao reconhecer o potencial da mídia, em possibilitar o direito à expressão e o acesso à informação em diferentes contextos educativos, ou seja, às populações envolvidas em processos formativos formais e não formais, podemos entendê-la como eixo estratégico na propagação de conhecimentos, valores e práticas que coadunam aos Direitos Humanos. Nessa direção, o cinema e o audiovisual, elementos midiáticos, apresentam inúmeras possibilidades para o ensino, por sua versatilidade em congregar o lúdico e o informativo por meio de representações da realidade. Visualiza-se, portanto que o cinema possui o potencial de registrar e contar histórias por diferentes maneiras. Por seu viés

histórico, por registrar o presente e o passado, permeando visões de mundo, ideologias, identidade e construindo memórias.

Nessa direção, o cinema e o audiovisual, elementos midiáticos, apresentam inúmeras possibilidades para o ensino, por sua versatilidade em congregar o lúdico e o informativo por meio de representações da realidade. Duarte (2002) expõe que as “sociedades audiovisuais” como a nossa, o acesso ao cinema e, indo mais além, o domínio da linguagem cinematográfica nas suas singularidades, pode auxiliar e enriquecer a compreensão no processo de ensino.

O cinema contribui diretamente como agente formativo, por meio dele é possível abordar temas direcionados para uma formação cidadã, preconizada pela Educação em Direitos Humanos.

Todo filme sempre ensina algo. Se ele pertence ao gênero “ficção”, ensina a beleza de narração e poesia através de seus conteúdos e seus procedimentos de linguagem artística, ajuda a ver mais aspectos desses conteúdos a partir da razão sensível, anuncia, através do que não existe ainda, um mundo em transformação. Se ele é um “documentário”, permite o acesso à informação e análises sobre um tema via procedimentos jornalísticos ou ensaísticos, aproximando-se mais da razão explicativa sem que isso impeça diálogos com o universo da arte. (Silva; Ramos, 2011)

Nesses termos, o cinema como recurso pedagógico possibilita uma educação reflexiva e crítica. Por meio das obras é possível conhecer a história, a cultura e as relações que se estabelecem a partir de diferentes realidades, a fim de facilitar a compreensão de determinados temas. Isto posto, entende-se que o cinema na formação educacional é de grande relevância como leitura visual de conteúdo. Além de que, sob o viés do docente, enquanto mediador do ensino, constrói-se uma relação dinâmica ao estimular o estudante a formular seus conceitos por meio de impressões transmitidas nos vídeos. Conforme expõe Sanceverino (2016, p. 3) “O papel do professor não se reduz a ser um mero repassador de conhecimentos, mas sim a um mediador, instigador e problematizador. [...] Vai além de uma simples interação, porque é movimento transformador, modificador e construtor da pessoa”. Isto posto, podemos inferir a valiosa contribuição do cinema como mecanismo de preservação e promoção da diversidade cultural no ensino aprendizagem.

Tendo sua potencialidade educacional compreendida, Duarte (2002, p. 90) relata que “o cinema é um instrumento preciso, por exemplo, para ensinar respeito aos valores,

crenças e visões de mundo que orientam as práticas dos diferentes grupos sociais que integram as sociedades complexas”. É por meio do cinema que o sujeito passa por um processo de identificação, no qual o espectador pelo olho da câmera se projeta nas personagens dando sentido as suas vivências, em um movimento que mistura vida real e ficção

De fato, o cinema ao abordar temas que tratam de gênero, desigualdade, racismo, sexismo, violência, segregação e tantas outras temáticas envolvendo os Direitos Humanos são aliados na formação da personalidade, no desenvolvimento racional, na ampliação dos olhares por meio de histórias do cotidiano que permite reflexões de atitudes e valores de cidadania.

Sobre a temática, convém referenciar projetos que tratam da educação em direitos humanos na perspectiva do cinema e audiovisual, no qual se destaca no Brasil a “Mostra Cinema e Direitos Humanos”. Em consonância com a terceira versão do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), que estabelece ações estratégicas em múltiplas áreas, o eixo orientador de Educação e Cultura em Direitos Humanos, figura o objetivo estratégico de ampliar mecanismos e produzir materiais pedagógicos e didáticos para a Educação em Direitos Humanos. Esse objetivo se desdobra em oito ações programáticas específicas, dentre as quais se estabelece: Garantir a realização “Mostra Cinema e Direitos Humanos” como atividades culturais para difusão dos Direitos Humanos (PNDH-3, 2010).

A Mostra Cinema e Direitos Humanos é realizada em colaboração com os Ministérios da Cultura e dos Direitos Humanos e da Cidadania e a Universidade Federal Fluminense. Em sua 13ª edição (2023/2024) contempla 26 capitais e o Distrito Federal. Juntos nesta parceria estão 26 universidades e institutos federais de ensino, que organizam o evento em cada capital, com a participação de professores como produtores locais e discentes, atuando em diferentes frentes de trabalho com a finalidade de que os filmes se desloquem da sala de cinema para as salas de aula, assim como pontos de exibição criados em parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais, entre outros, de modo a se tornarem replicadores por todo o país. Desta forma, locais como praças, aldeias, centros comunitários ou universidades dos mais diversos e distantes municípios brasileiros se tornaram pontos de debate sobre Direitos Humanos, mobilizado pelo cinema. A Mostra ainda oferece oficinas de Cinema-Educação que são abertas aos professores do ensino fundamental e às instituições educacionais não formais que

desejem inserir o audiovisual no currículo de artes das suas escolas e instituições, de forma gratuitas e abertas ao público interessado. (Mostra Cinema e Direitos Humanos, 13ª ed.).

Visualiza-se, portanto que o cinema é uma forma de expressão privilegiada na promoção dos Direitos Humanos, e possibilita a ampliação da temática no cenário educacional contribuindo para a formação de uma nova mentalidade com os valores da solidariedade, do respeito às diversidades e da tolerância.

Ante ao exposto, no que tange a ampliação de uma Educação em Direitos Humanos em favor da construção e da ampliação da cidadania, do aprofundamento da democracia e do desenvolvimento das sociedades humanas, este estudo propõe o desenvolvimento de um plano de ação com o protagonismo do audiovisual na Educação Superior, destacando seu potencial como difusor de reflexões em Direitos Humanos.

3 METODOLOGIA

A metodologia empregada neste estudo contemplou a pesquisa bibliográfica e documental por meio de uma abordagem qualitativa. “A pesquisa qualitativa envolve uma abordagem interpretativa do mundo, o que significa que seus pesquisadores estudam as coisas em seus cenários naturais, tentando entender os fenômenos em termos dos significados que as pessoas a eles conferem”. (Denzin; Lincoln 2006, p. 15). Referente a pesquisa bibliográfica Boccato (2006) aponta: a pesquisa bibliográfica busca o levantamento e análise crítica dos documentos publicados sobre o tema a ser pesquisado com intuito de atualizar, desenvolver o conhecimento e contribuir com a realização da pesquisa. Enquanto a pesquisa documental “recorre a fontes mais diversificadas e dispersas, sem tratamento analítico, tais como: tabelas estatísticas, jornais, revistas, relatórios, documentos oficiais, cartas, filmes, fotografias, pinturas, tapeçarias, relatórios de empresas, vídeos de programas de televisão, etc. (Fonseca, 2002, p. 32).

Tendo em vista que os objetivos deste estudo residem em: discutir a contribuição do cinema para a Educação em Direitos Humanos; identificar projetos cinematográficos que estão alinhados aos direitos humanos; e por fim indicar possibilidades metodológicas com a temática do cinema atrelada aos direitos humanos voltadas para o ensino superior.

Assim, atendendo aos seus objetivos, esta pesquisa está organizada em duas partes complementares: o estudo teórico e o levantamento de dados. A primeira consistiu

em uma pesquisa referencial dos assuntos abordados nesta investigação, que serviram para a compreensão da problemática e os percursos de desenvolvimento da pesquisa. E a segunda etapa consiste numa proposta de plano de ação por meio da proposição prática dos elementos teóricos postos no estudo.

4 RESULTADOS

No que tange a ampliação de uma Educação em Direitos Humanos em favor da construção e da ampliação da cidadania, do aprofundamento da democracia e do desenvolvimento das sociedades humanas, este estudo propõe um plano de ação com o protagonismo do audiovisual na Educação Superior. Partindo da concepção de uma incorporação da educação em direitos humanos enquanto conteúdo transversal e interdisciplinar em todas as áreas do conhecimento, que possa permear os projetos pedagógicos, as atividades de pesquisa e extensão, destacando seu potencial como difusora de reflexões em Direitos Humanos.

PLANO DE AÇÃO - DIREITOS HUMANOS EM CARTAZ

O presente plano de ação tem a proposição de promover um espaço de debate sobre temas de Direitos Humanos, norteado pela exibição de filmes da Mostra Cinema e Direitos Humanos, como ferramenta crítica e interdisciplinar de compartilhamento e construção de conhecimento em Direitos Humanos.

Justificativa

A busca pela promoção da democracia no Brasil ocasionou diversas transformações políticas e sociais. Nesse movimento, buscou-se o reconhecimento de uma diversidade cultural e igualdade de direitos, por conseguinte a necessidade de construção de uma cultura em defesa e promoção dos direitos humanos.

O debate acerca dos direitos humanos nas instituições de educação é muito recente. No Brasil, a discussão sobre a educação em direitos humanos ganha força com o

fim do regime ditatorial, com a retomada da democracia e com a Constituição Federal de 1988. A partir da década de 1990 cria-se solo para propostas de inserção dos Direitos Humanos no âmbito educacional, surgindo as primeiras versões do Programa Nacional de Direitos Humanos entre os anos de 1996 e 2002.

Dentre os documentos produzidos a respeito desse programa, no que diz respeito ao tema da Educação em Direitos Humanos, merece destaque o PNDH-3, de 2009, que apresenta o eixo orientador V - Educação e Cultura em Direitos Humanos, traz em sua Diretriz 19 a seguinte premissa: Fortalecimento dos princípios da democracia e dos Direitos Humanos nos sistemas de educação básica, nas instituições de ensino superior e nas instituições formadoras. Cujo objetivo estratégico I Inclusão da temática de Educação e Cultura em Direitos Humanos nas escolas de educação básica e em instituições formadoras. Objetivo Estratégico II Inclusão da temática da Educação em Direitos Humanos nos cursos das Instituições de Ensino Superior (IES); Objetivo Estratégico III Incentivo à transdisciplinaridade e transversalidade nas atividades acadêmicas em Direitos Humanos. (Brasil, 2010).

Nesse processo, a educação vem sendo entendida como uma das mediações fundamentais tanto para a compreensão de todo o legado histórico dos Direitos Humanos e, portanto, potencializadora da formação de sujeitos sócio-históricos de direitos e de responsabilidades, quanto para o entendimento de que a cultura dos Direitos Humanos constitui eixo estruturante capaz de dimensionar mentalidades capazes de realizarem a tão almejada transformação social (Brasil, 2011, p 03).

Desta forma, objetivamos desenvolver uma atividade acadêmica sistematizada em Educação em Direitos Humanos em uma instituição de educação superior pública do Brasil, colaborando com a promoção, difusão e fortalecimento:

Da formação de uma cultura de respeito à dignidade humana através da promoção e da vivência dos valores da liberdade, da justiça, da igualdade, da solidariedade, da cooperação, da tolerância e da paz. Portanto, a formação desta cultura significa criar, influenciar, compartilhar e consolidar mentalidades, costumes, atitudes, hábitos e comportamentos que decorrem, todos, daqueles valores essenciais citados – os quais devem se transformar em práticas (Benevides, 2000, p. 21).

A Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Educação (Brasil, 2012) estabeleceu as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos

(DNEDH), segundo as quais, deve-se constituir como um dos eixos fundamentais do direito à educação e referir-se ao uso de concepções e práticas educativas fundadas nos Direitos Humanos e em seus processos de promoção, proteção, defesa e aplicação na vida cotidiana e cidadã de sujeitos de direitos e de responsabilidades individuais e coletivas, referindo-se sempre à necessidade de igualdade e de defesa da dignidade humana. Ainda assim como todo esse imperativo, que estabelece a oferta temática como obrigatória em todos os cursos de formação inicial de professores, ainda não obtivemos sucesso de revisão do Projeto Pedagógico desses cursos.

Diante do exposto, em que pese o não cumprimento de inserção das disciplinas obrigatórias que versem sobre Direitos Humanos nos projetos pedagógicos dos cursos superiores, quais as potencialidades de o cine debate promover a Educação para os Direitos Humanos?

É no anseio de responder a esta premissa que justifica-se e torna-se essencial a importância da proposta em questão, uma vez que os Direitos Humanos constituem temática recorrente nos grandes debates da atualidade em todo o mundo, e o fato de tais preceitos estabelecidos em resolução e não postos em prática nos sistemas de ensino superior denota que esses direitos continuam sendo desrespeitados de diversas formas, em diferentes lugares e por diferentes públicos em espaços educativos e não educativos.

Objetivos

Geral

Promover atividades educativas de defesa e propagação dos direitos humanos por meio de exposições e debates de obras cinematográficas.

Específicos:

- ✓ Implantar o cine debate em Direitos Humanos no curso de licenciatura em Pedagogia da Universidade Federal de Pernambuco;
- ✓ Fortalecer a perspectiva interdisciplinar visando consolidar a educação para os direitos humanos;

- ✓ Contribuir para a formação cidadã.

Metas

- ✓ Oferecer cursos de capacitação, abordando temas dos direitos humanos correlacionados abordados pelo cinema, atendendo 50 professores/monitores que ministrarão as sessões e debates;
- ✓ Exibição de filmes e debate crítico com estudantes, com o objetivo de despertar nos estudantes a consciência crítica e a participação ativa. Com periodicidade semestral.

Público Abrangente

A constatação da necessidade de se abordar de forma mais sistemática a temática dos Direitos Humanos no curso de licenciatura em Pedagogia surge a partir da constatação das atividades de ensino estabelecidas no curso da Universidade Federal de Pernambuco. Para tanto, foram analisados os Projetos Político-Pedagógicos que regulamentam a oferta do curso, bem como suas matrizes curriculares e as ementas das disciplinas.

Nesta análise, foi constatado que a temática dos Direitos Humanos é abordada no currículo desta instituição, apenas como disciplina optativa, revelando sua insuficiência diante a importância do tema, bem como revela a contradição existente no caráter deste curso, cujo objetivo central é a formação de educadores. Além de que, entendemos que com esta restrição deixa-se de oportunizar o universitário compreender a dinâmica social, contraditória e conflitiva, nas práticas sociais que envolvem Direitos Humanos e ainda reduz o âmbito de atuação de quem se propõem a educar para os Direitos Humanos.

Assim, urge a necessidade de incluir de maneira mais expressiva os Direitos Humanos nos projetos políticos-pedagógicos dos cursos de ensino superior, tratando da temática nas formas interdisciplinar ou disciplinar, ou das duas formas.

Para execução do plano optamos como locus de desenvolvimento deste trabalho o curso de licenciatura em Pedagogia da Universidade Federal de Pernambuco campus Recife.

Metodologia

Optamos por um enfoque teórico e metodológico fundamentado em uma abordagem de pesquisa qualitativa, uma vez que “a pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado” (Minayo, 1994, p. 21). Desta forma, nos identificamos com este enfoque já que nosso propósito é construção e socialização de conhecimento em Direitos Humanos.

Elegemos o cinema como ferramenta pedagógica com a finalidade educativa apresenta a vantagem de suscitar o conhecimento de fatos – que podem ou não ter sido vivenciados de modo semelhante pelo espectador. Nessa direção, a orientação é a que os conteúdos dos filmes selecionados, para apresentação e discussão, apresentem enredos que tratem de temas dos Direitos Humanos para que possa haver a correlação aos condicionantes históricos, sociais, políticos inerentes ao público. Os filmes elegíveis para exibição nas sessões são filmes da 13ª Mostra Cinema e Direitos Humanos, tendo esta a finalidade de produzir materiais audiovisuais para o desenvolvimento de atividades para difusão dos Direitos Humanos. Os filmes e curta metragens que compõe as atividades do cine debate possuem temáticas diversas que envolvem: povos originários, crise climática, escravidão/ancestralidade, questões de gênero, homoafetividade, preconceito, gravidez na adolescência, exclusão social, falhas educacionais, representação negra dentre outras. A intencionalidade de inserir estas temáticas reside em conseguir, por meio de suas impressões e discussões pós filmes, a correlação aos condicionantes históricos, sociais, políticos inerentes a eles próprios, bem como os futuros estudantes que eles ministrarão suas aulas, tendo em vista que o curso em questão reside na formação de educadores.

Recursos

- ✓ Humanos: Educadores/ Mediadores;
- ✓ Físicos: Sala de aula com capacidade para 50 pessoas, a ser disponibilizada pela universidade;

- ✓ Materiais: 500 folhas A4 e recursos audiovisuais (multimídia para a transmissão de vídeos, e filmes).

Avaliação

Ao término de cada sessão será aplicado um instrumento de aferição por meio de um questionário (online) visando, respectivamente, reconhecer os limites e potencialidades do trabalho desenvolvido com o intuito de aferir o alcance das atividades. A aplicação do questionário visa coletar as impressões/opiniões dos participantes ao final de cada sessão e debate. Ao final de cada semestre os dados serão sistematizados e analisados.

Cronograma

ATIVIDADES	J A N	F E V	M A R	A B R	M A I	J U N	J U L	A G O	S E T	O U T	N O V	D E Z
Construção da proposta	X											
Apresentação do projeto para a coordenação dos cursos		X										
Reunião com os professores do curso		X										
Execução das Atividades			X	X	X	X		X	X	X	X	
Avaliação				X				X				X

Lista de filmes propostos para exibição

Quadro 1 – Filmes exibidos no projeto cine debate

FILME	TEMÁTICA
Travessia	Representação negra brasileira
MÃRI HI - A árvore do sonho	Povos originários/ Cultura indígena
Cósmica	A luta contra a crise climática
Filha Natural	Escravidão; Ancestralidade
Nossa mãe era atriz	Protagonismo feminino, relações familiares, patriarcado.
O pato	Questões de gênero; violência contra a mulher; relações familiares.
Café com leite	Democracia racial, homoafetividade e preconceito.
Doce de coco	Gravidez na adolescência, falta de perspectivas.
O contador de histórias	Exclusão social, violência, falhas educacionais, desigualdade social.

Fonte: Elaborado pela autora.

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO – DIREITOS HUMANOS EM CARTAZ

Nome do filme:.....

1 - Faça um resumo (até 15 linhas), apontando as principais características em relação ao tema abordado, relatando sobre o que você aprendeu através do filme e debate realizados neste encontro:

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and extend across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

2 - O que mais lhe chamou atenção no filme? Explique:

3- O assunto abordado no filme tem relação com sua vida já aconteceu alguma situação no cotidiano que dialoga com o tema abordado?

() Sim () Não

4 - Como você se avalia neste encontro?

☐ Bom ☐ Ótimo ☐ Excelente ☐ Ruim

5 – Qual tema você gostaria de fosse abordado no próximo filme a ser exibido?

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo buscou contribuir com a discussão da arte, por meio do cinema, como dispositivo na educação, sobretudo na Educação em Direitos Humanos, bem como na proposição de ações envolvendo a exibição de filmes e posterior debate (cine debate).

O cinema como instrumento pedagógico agregador no exercício de uma educação permanente para os direitos humanos e a diversidade. O reconhecimento da alteridade por meio da experiência sensível com o audiovisual constitui-se estratégia pertinente na construção de uma relação com o outro e o mundo que se entrelace com as demais temáticas trabalhadas em sala de aula nas disciplinas. As produções assistidas em sala de aula são ressignificadas e inspiradoras na realização de exercícios práticos, ou seja, um projeto complementa o outro.

É a partir disso que podemos promover o cinema nos espaços de ensino/aprendizagem por entender que é elemento emancipador, promotor da alteridade e representação. A tríade: direitos humanos, educação e cinema poderá ser cada vez mais transformadora por fazer pensar, fazer refletir, fazer revolucionar.

REFERÊNCIAS

- ÁVILA, L. B. de. **O projeto inventar com a diferença á luz da política pública do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH)**. Dissertação de mestrado em Políticas Públicas. Universidade Federal do Paraná. Curitiba-PR, 2016.
- BENEVIDES, M. V. Cidadania e direitos humanos. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n.4, p.39-46, 2000. Disponível em: <https://publicacoes.fcc.org.br/cp/article/view/715> Acesso em: 30 ago. 2024.
- BOCCATO, V. R. C. Metodologia da pesquisa bibliográfica na área odontológica e o artigo científico como forma de comunicação. **Rev. Odontol.** Univ. Cidade São Paulo, São Paulo, v. 18, n. 3, p. 265-274, 2006. Disponível em < A pesquisa bibliográfica Cadernos da Fucamp, v.20, n.43, p.64-83/2021 <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/rdbci/article/view/1896>> Acesso em: 03 de set.2024.
- BOBBIO, N. **A era dos direitos**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1992.
- BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos**. Brasília, 2012.
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Texto orientador para a elaboração das Diretrizes Nacionais da Educação em Direitos Humanos**. Brasília. 2011.
- BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)**. Brasília: SDH/PR, 2010.
- BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2008.
- CANDAU, V. M. Educação em direitos humanos e democracia. In: CANDAU, V. M.; SACAVINO, S. (Orgs.). **Educar em direitos humanos**. Construir democracia. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.
- CANOTILHO, J. J. G. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**. 7. ed. Coimbra: Almedina, 2010.
- COLI, J. **O que é Arte**. 15a ed. Editora Brasiliense, São Paulo, 1995.
- COMPARATO, F. K. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. 7. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2010.
- DENZIN, N. K.; LINCOLN, Y. S. **O planejamento da pesquisa qualitativa: teorias e abordagens**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2006.

DIREITO Internacional dos Direitos Humanos: Conheça alguns casos em que o Brasil foi condenado na Corte Interamericana de Direitos Humanos. **IDP Blog**, 2023. Disponível em: <https://direito.idp.edu.br/idp-learning/direito-constitucional/direito-internacional-dos-direitos-humanos-casos/>. Acesso em: 30 set. 2024.

DORNELLES, J. R. **O que são direitos humanos?** Coleção Primeiros Passos. São Paulo: Editora brasiliense, 2006.

DUARTE, R. **Cinema & educação**: refletindo sobre cinema e educação. Belo Horizonte: Autêntica, 2002.

FERNANDES, A. V. M.; PALUDETTO, M. C. Educação e direitos humanos: desafios para a escola contemporânea. **Caderno CEDES**, v. 30, n. 81, p. 233-249, 2010.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 2005.

MAGENDZO, A. **Educación en derechos humanos**: un desafío para los docentes de hoy. Santiago: Lom, 2006.

MOSTRA cinema e direitos humanos: vencer o ódio, semear horizontes. 13ª ed. Brasília: Universidade Federal Fluminense, 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais**, 1966. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1966%20Pacto%20Internacional%20sobre%20os%20Direitos%20Econ%C3%B3micos,%20Sociais%20e%20Culturais.pdf>. Acesso em: 18 abr. 2024.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. **Convenção Americana de Direitos Humanos** (“Pacto de San José de Costa Rica”), 1969. Disponível em: https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_americana.htm Acesso em: 14 ago. 2024.

PÉREZ TRIVIÑO, J. L. Cine y Derecho. Aplicaciones Docentes. **Quaderns de Cine**, Alicante, n. 1, p. 69-78, 2007. Disponível em: <https://www.cervantesvirtual.com/obra/cine-y-derecho-aplicaciones-docentes-0/>. Acesso em: 25 set. 2024.

PIOVESAN, F. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**. 18. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2018.

PRADO, L. F. da S. Cinema como proposta educativa. *In: Anais do IV Encontro de Pesquisa da Universidade Federal de Alagoas*. 2019. Disponível em: <https://www.sociologialeamos.pro.br/wp-content/uploads/2019/03/CINEMA-COMO-PROPOSTA-EDUCATIVA.pdf>. Acesso em: 22 set. 2024.

SANCEVERINO, A. R. Mediação pedagógica na educação de jovens e adultos: exigência existencial e política do diálogo como fundamento da prática. **Revista Brasileira de Educação**, v. 21, n. 65, p. 455–475, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/PmtDjXgVNZtGTjmh9XYHr4b/abstract/?lang=pt#> Acesso em: 02 set. 2024.

SENADO NOTÍCIAS. Agência Senado, **Jornal do Senado**. Brasília: Senado Federal, 2022.

Disponível em.: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/06/15/comissao-de-direitos-humanos-visita-familiares-de-genivaldo-assassinado-em-sergipe> Acesso em: 23 set. 2024.

SILVA, A M. M.; TAVARES, C. Educação em direitos humanos no Brasil: contexto, processo de desenvolvimento, conquistas e limites. **Educação**, [S. l.], v. 36, n. 1, 2013. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/faced/article/view/12315>. Acesso em: 14 set. 2024.

SILVA, A. M. M.; TAVARES, C. El papel de la educación en derechos humanos en la formación de una ciudadanía activa. **Revista Interamericana de Educación para la Democracia**, v. 3, n. 1, p. 95-107, abr. 2010. Disponível em: Acesso em: 10 jul. 2010.

SILVA, M.; RAMOS, A. F. (Orgs.). **Ver história: o ensino vai aos filmes**. São Paulo: Hucitec, 2011.

SIQUEIRA, D. P.; PICCIRILLO, M. B. Direitos fundamentais: a evolução histórica dos direitos humanos, um longo caminho. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XII, n. 61, fev. 2009.

TARDIF, M. **Saberes docentes e formação profissional**. Petrópolis RJ: Vozes, 2010.

VEIGA, R. B.; FREITAS R. A. da S. Interdisciplinaridade necessária: o cinema fomentador do conhecimento. In **Anais do V Simpósio Regional Direito e Cinema em Debate**. Jacarezinho, PR: UENP & PROJURIS, 2019.

ZENAIDE, M de N. T.; SILVEIRA, R. M. G.; DIAS, A. A. (Org.). **Direitos Humanos: Capacitação de Educadores**. 1 ed. João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2008, p. 121-140.

